



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 994/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, imóvel urbano para construção de **quartel** e **destacamento** da **Polícia Militar** em Pirai do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel urbano, sito nesta cidade a Rua Alfredo Moreira objeto das Matrículas nº. 3103 e 3105 do CRI local, com área total de 602,64 m² (seiscentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), ao Estado do Paraná, para disponibilidade da Secretaria do Estado da Segurança Pública, visando a edificação de quartel e destacamento do 2º Grupamento de Polícia Militar em Pirai do Sul

Artigo 2º - Dever o donatário edificar no imóvel, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar a data de escrituração, sob pena de reverter ao patrimônio municipal mediante decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 12 de setembro de 1995.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº . 995/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada de área industrial emprei **SINMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada” de área industrial empresa **SINMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**, C.G.C.M.F. n **00.702.077/0001-03**, com sede social na cidade de Palmeira-Paraná, representada pelo seu proprietário SR. SINVAL DA SILVEIRA PINTO, CPF nº 254.569.039-20, sendo á área doada a constante da Quadra 10, do Loteamento Industrial nº. SEMINÁRIO, com 16.050 m2 (dezesesseis mil e cinquenta metros quadrados) objeto da matrícula nº 2.805 d CR.I.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, a averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, 27 de novembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº . 996/95

Súmula: Autoriza e regulamenta abastecimento de combustível a prestadores de e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, bem como regulamentar o abastecimento de veículos automotores de Chefes de Serviços que prestam serviços externos ao Município de Pirai do Sul, e que se utilizam de seus próprios veículos particulares para o cumprimento do seu mister sem qualquer ônus.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abastecer caminhões prestadores de serviços quando em contratos específicos para posterior acerto de contas.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abastecer veículos de terceiros quando em casos emergenciais prestam serviços ao Município, no caso de eventual falta de transporte próprio (ambulâncias, etc.), no socorro de doentes urgentes, transportes hospitalares ou serviços de caráter inadiáveis.

Artigo 4º - Fica também autorizado a Câmara Municipal, com anuência expressa e exclusiva do Sr. Presidente a autorizar o abastecimento de veículos de terceiro, pela falta de veículo próprio do Poder Legislativo, quando em viagem de serviços especiais fora da área do Município

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando reconhecido as medidas anteriores praticadas de maneiras provisórias busca de economicidade e praticidade do Poder Público, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 06 de dezembro de 1995.



*Prefeitura Municipal de
Piraí do Sul
Estado do Paraná*